



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei Nº 1014/2013, DE 27 de junho de 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 27/06/13

*"Dispõe sobre alteração do parágrafo
primeiro do artigo 1º da Lei nº 944\2011
e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo Primeiro do artigo 1º da Lei nº 944\2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O repasse de que trata o caput deste artigo, será feito a título de doação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do Mês de Maio de 2013, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS
DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito